LEI Nº 1.255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS NO EXERCÍCIO DE DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiações, torneios, campeonatos e eventos esportivos, promovidos ou apoiados pela secretaria municipal de esportes e lazer, até o valor de R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 27.812.0008.2048.000 –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Art. 3º. O valor autorizado por esta Lei deverá ser utilizado preferencialmente no exercício financeiro de 2025.

§ 1º - O saldo eventualmente não utilizado até 31 de dezembro de 2025 poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026), exclusivamente para a mesma finalidade.

§ 2º - A utilização do saldo reprogramado será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, critérios e forma de aplicação em novos eventos esportivos.

Art. 4º - Cada torneio, campeonato ou evento esportivo autorizado por esta lei será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, dispondo sobre sua execução, regras e premiações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS NO EXERCÍCIO DE DO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiações, torneios, campeonatos e eventos esportivos, promovidos ou apoiados pela secretaria municipal de esportes e lazer, até o valor de R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 27.812.0008.2048.000 –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Art. 3º. O valor autorizado por esta Lei deverá ser utilizado preferencialmente no exercício financeiro de 2025.

§ 1º - O saldo eventualmente não utilizado até 31 de dezembro de 2025 poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026), exclusivamente para a mesma finalidade.

§ 2º - A utilização do saldo reprogramado será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, critérios e forma de aplicação em novos eventos esportivos.

Art. 4º - Cada torneio, campeonato ou evento esportivo autorizado por esta lei será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, dispondo sobre sua execução, regras e premiações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal